

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 110, 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito especial no orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da Lei Ordinária nº 14.399/22 (Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 704.805,24 (setecentos e quatro mil, oitocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), no orçamento vigente, para fins de atender às despesas decorrentes da Lei Ordinária nº 14.399/22 (Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) para os exercícios de 2023 e 2024.

Art. 2º Os recursos necessários de trata o artigo 1º desta Lei serão por excesso de arrecadação na funcional programática 16.02.13.392.00522.544, sendo a fonte 715.

Art. 3º Para fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a promover suplementações conforme necessidades.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

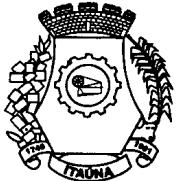
Itaúna-MG, 06 de dezembro de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Ilimane Lopes Cardoso
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna-MG, 06 de dezembro de 2023

Ofício nº 612/2023 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 110/2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 110/2023 que *“Abre crédito especial no orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da Lei Ordinária nº 14.399/22 (Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e dá outras providências”*, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Solicitamos que seja a presente proposição legal analisada em regime de urgência, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, tendo em vista o recesso parlamentar.

Na oportunidade, apresentamos aos ilustres membros dessa Casa, nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 110/2023

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresentamos a essa Casa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito especial, até o limite de R\$704.805,24, para fins de acorrer as despesas advindas dos repasses financeiros a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo aos vários segmentos da sociedade artística do Município de Itaúna.

A Lei nº 14.017/22 foi editada para acudir especialmente o setor cultural brasileiro que foi extremamente afetado pela pandemia do COVID-19 gerando consequências negativas em todos os setores da sociedade.

Artistas, produtores, grupos culturais e espaços destinados à Cultura em geral tiveram que interromper suas atividades devido à proibição de aglomeração de pessoas, por conta da prevenção e enfrentamento da pandemia e com isso ficaram impossibilitados de exercer suas respectivas atividades suspendendo projetos e trabalhos em andamento.

Desta forma, através da citada Lei, foi determinado o repasse de R\$ 3 bilhões de reais a Estados, Município e o DF, destinados em três eixos de atuação e que serão repassados entre os anos de 2023 a 2027.

No ano de 2020, o Município de Itaúna recebeu através da Lei emergencial o montante de R\$661.914,98 reais, sendo tal valor repassado aos artistas municipais que se inscreveram e participaram de sua aplicação com a apresentação de projetos a serem executados.

Como forma de dar continuidade ao Projeto, o Governo Federal em 2022 regularizou a política nacional Aldir Blanc – PNAB que é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante os repasses da União aos Estados e Municípios de forma continuada.

Por meio desta política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não somente de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo. Os entes federativos implementarão ações públicas em editais e chamamentos públicos para os trabalhadores da área da cultura. Assim como poderão executar os recursos provenientes do Ministério da Cultura nas políticas culturais locais de maneira direta.

O município em contrapartida teve que adequar a LOA e com isso, a abertura do presente crédito especial é parte desta contrapartida para a aplicação dos respectivos recursos em sua finalidade precípua que é atender ao Setor Cultural de Itaúna.

Com essa justificativa, aguardo a análise, deliberação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, solicitando que seja a presente proposição legal analisada **em regime de urgência, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo**, tendo em vista o recesso parlamentar.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^{as}. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna